



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1713

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1713

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 4.202/2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "REGIANE CARINA MARQUES ALVES" A NOVA ARENINHA A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO JARDIM VITORIANO, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 06/2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- DANIELE MARGARETH MOREIRA SOTELLO, FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS E RAFAEL CLAUDOMIRO NIZATO.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dada a denominação de "REGIANE CARINA MARQUES ALVES" a nova Areninha a ser construída no Bairro Jardim Vitoriano, na cidade de José Bonifácio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 08 de setembro de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 116, do livro nº. 27, iniciado em 21 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº. 00062/2022,
DE 08/09/2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DESIGNAR os abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nos respectivos cargos e funções, nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.787, de 11 de novembro de 1998, combinado com o Artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 2.268, de 18/05/2011:-

I - Drª. GABRIELA CHIEREGATTO NONATO, portadora do RG nº. 44.048.738 - 9 SSP/SP; **Cargo:** Médico Chefe Veterinário, CRMV SP nº. 42503; **Função:** Coordenador do Setor de Serviço Técnico de Vigilância Sanitária; **Credencial** nº. 001/VISAJB;

II - MURIELE DA SILVA PAGNOSSIN, RG nº. 41.702.089 - 2 SSP/SP; **Cargo:** Chefe do Serviço de Controle de Endemias; **Função:** Coordenadora Substituta do Setor de Serviço Técnico de Vigilância Sanitária; **Registro Funcional** nº. 7.615; **Credencial** nº. 002/VISAJB;

III - DANIEL PRADO ROSA, RG nº. 47.159.050 - 2 SSP/SP; **Cargo:** Chefe do Serviço de Engenharia, CREA nº. 506.957.639-0; **Função:** Engenheiro Civil; **Registro Funcional** nº. 8842; **Credencial** nº. 003/VISAJB;

IV - Drª. EDIRCÉLIA LÚCIA BIGATÃO DE SOUZA, RG nº. 5.071.277 SSP/SP; **Cargo:** Cirurgiã Dentista, CRO SP nº. 11.959; **Função:** Cirurgiã Dentista; **Credencial** nº. 004/VISAJB;

V - Drª. PAULA RENATA GULINELI, RG nº. 18.091.750 SSP/SP; **Cargo:** Farmacêutica, CRF SP nº. 15.136; **Função:** Farmacêutica; **Registro Funcional** nº. 1.104; **Credencial** nº. 005/VISAJB;

VI - JUSAINÉ MARIA MARTELO, RG nº. 26.580.777 - 3 SSP/SP; **Cargo:** Auxiliar de Inspeção Sanitária; **Função:** Fiscal Sanitário; **Registro Funcional** nº. 1.996; **Credencial** nº. 006/VISAJB;

VII - JOSÉ AUGUSTO DONEGA, RG nº. 32.858.942 - 1 SSP/SP; **Cargo:** Agente de Controle de Vetores; **Função:** Fiscal Sanitário; **Registro Funcional** nº. 1.772; **Credencial** nº. 007/VISAJB;

VIII - JULIO MATEUS PRADO, RG nº. 28.178.988 - 5 SSP/SP; **Cargo:** Auxiliar de Inspeção Sanitária; **Função:** Fiscal Sanitário; **Registro Funcional** nº. 1.497; **Credencial** nº. 008/VISAJB;

IX - Drª. NATÁLIA REGINA REINO DE SOUSA, RG nº. 40.359.790 - 0 SSP/SP; **Cargo:** Nutricionista - CRN 3ª Reg. SP/MS nº. 23.317; **Função:** Nutricionista; **Registro Funcional** nº. 7.740; **Credencial** nº. 009/VISAJB;

X - VERA LÚCIA DE MENDONÇA, RG nº. 10.639.254 - 2 SSP/SP; **Cargo:** Chefe de Enfermagem - COREN SP nº. 28.529; **Função:** Enfermeira; **Registro Funcional** nº. 4.988; **Credencial** nº. 010/VISAJB;

XI - JULIANA CRISTINA PEREIRA BARONI, RG nº. 45.207.427 - 7 SSP/SP; **Cargo:** Agente de Controle de Vetores; **Função:** Fiscal Sanitário; **Registro Funcional** nº. 00905; **Credencial** nº. 011/VISAJB;

XII - ANTONIO DONIZETE DUARTE, RG nº. 16.103.336 - 0 SSP/SP; **Cargo:** Agente de Controle de Vetores; **Função:** Fiscal Sanitário; **Registro Funcional** nº. 7.677; **Credencial** nº. 012/VISAJB.

Art. 2º Nenhuma Autoridade Sanitária poderá exercer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1713

Página 3 de 4

as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e distribuída, e ter seu uso controlado sistematicamente pela Autoridade competente.

Art. 4º A prestação de serviços pelo pessoal designado na forma do Artigo 2º, da presente Portaria será de natureza inteiramente gratuita, sendo considerado como relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº. 00114/2021 de 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 08 de setembro de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 080 e 081, livro nº. 27, iniciado em 04 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

.....
LEI nº. 4.203/2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00036/2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 306.000,000 (Trezentos e seis mil reais)** para realizar despesas com a aquisição de um caminhão zero KM cabine simples, com carroceria de madeira aberta, carga seca, capacidade de peso bruto total de 4.200 KG, a ser utilizado na entrega de cloro e flúor destinado a tratamento de água potável nos reservatórios do Serviço de Água e Esgotos - SAE.

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
17.512.0416.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	306.000,00
TOTAL		306.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da alienação de lotes do Distrito Industrial "Amadeu Scaramal".

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 08 de setembro de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 117 e 118, do livro nº. 27, iniciado em 21 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 3.455/2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um credito adicional especial no valor total de **R\$ 306.000,000 (Trezentos e seis mil reais)** para realizar despesas com a aquisição de um caminhão zero KM cabine simples, com carroceria de madeira aberta, carga seca, capacidade de peso bruto total de 4.200 KG, a ser utilizado na entrega de cloro e flúor destinado a tratamento de água potável nos reservatórios do Serviço de Água e Esgotos - SAE, conforme autorizado nos termos da **Lei Municipal nº. 4.203, de 08 de setembro de 2022**, distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:-

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
17.512.0416.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	306.000,00
TOTAL		306.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da alienação de lotes do Distrito Industrial "Amadeu Scaramal".

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1713

Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 11 de agosto de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 250 e 251 do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

.....